



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO
PREFEITO

PROJETO DE LEI

Nº 118 /2019

PROC.:	_____
FOLHA:	03
ASS.:	<i>[Handwritten Signature]</i>

“Aprova o Demonstrativo dos Repasses ao Terceiro Setor a serem concedidos durante o Exercício de 2020 da Secretária de Desenvolvimento Social”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião – SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica aprovado o Demonstrativo dos Repasses ao Terceiro Setor a serem concedidos no exercício de 2020 da Secretaria de Desenvolvimento Social, que inclui:

- I. Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes até o valor de R\$ 1.355.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil reais) com Recursos Municipais;
- II. Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos até o valor de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais) com Recursos Municipais;
- III. Serviço de Proteção Especial para pessoas com deficiência e suas famílias, até o valor de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais) com Recursos Municipais;
- IV. Serviço Especial para Mulheres vítimas de violência, até o valor de R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais) com Recursos Municipais;
- V. Serviço Especial de Acolhimento em Abrigo para idosos, até o valor de R\$ 1.510.000,00 (um milhão, quinhentos e dez mil reais) com Recursos Municipais;
- VI. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes até o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) com Recursos Estaduais;
- VII. Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos até o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) com Recursos Federais;



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

SÃO SEBASTIÃO



PROC. _____
FOLHA: _____ 04
ASS.: _____

VIII. Serviço de Proteção Especial para pessoas com deficiências e suas famílias, até o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) com Recursos Estaduais;

IX. Serviço de Proteção Especial para pessoas com deficiência e suas famílias, até o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) com Recursos Federais;

X. Serviço Especial de Acolhimento em Abrigo para idosos, até o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) com Recursos Estaduais;

XI. Projetos socioambientais e esportivos para crianças e adolescentes, até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) com Recursos do Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 2º - Os repasses ao Terceiro Setor de que trata a presente Lei, serão liberados, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e em conformidade com os recursos disponíveis no exercício fiscal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente e suplementado se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

São Sebastião, 40 de dezembro de 2019.

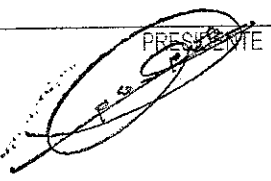

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS.
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

o requerimento de urgência

PROC.	_____
FOLHA:	<i>04 verso</i>
ASS.:	<i>[assinatura]</i>

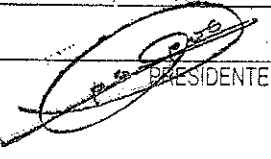
PRESIDENTE



À COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO
E REDAÇÃO
Para o parecer
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

10 / 12 / 19

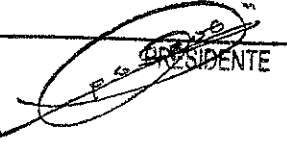
PRESIDENTE



A Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO
para o parecer
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

10 / 12 / 19

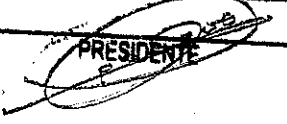
PRESIDENTE



APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS.
OS APARECERES DAS COMISSÕES
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

10 / 12 / 19

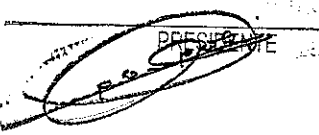
PRESIDENTE



APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS. *e projeto*
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

10 / 12 / 19

PRESIDENTE



A SANÇÃO Em <i>11 / 12 / 19</i> SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS _____ PRESIDENTE

